

Lei nº 2 de 8 de maio de 1963
Cria o cargo isolado de
providente em comissão
do chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista.

O Prefeito Municipal de
Vitória da Conquista, Estado
da Bahia,

Para saber qual a Câmara
de Vereadores Municipais de-
creta e sanciona a seguin-
te lei:

Art. 1.º — Fica criado o car-
go isolado do chefe do Gabi-
nete do Prefeito Municipal de
Vitória da Conquista, de pro-
vidente em comissão.

Art. 2.º — Os vencimentos
do Chefe do Gabinete serão
iguais aos do Secretário.

Art. 3.º — Esta Lei entrará
em vigor na data de sua pu-
blicação, ficando revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vi-
tória da Conquista, 8 de maio
de 1963.

José F. Pedro L. Sampaio
Prefeito
Ubirajara Amador Fernandes
Secretário



Câmara Municipal

SECRETARIA

VITÓRIA DA CONQUISTA

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado no semanário "O Combate", edição de 11 de maio de 1962, a Lei nº 2 de 8 de maio de corrente ano e que corresponde ao projeto de lei nº 507, enviado à sanção em 6 de maio, mediante ofício nº 39.

Sala das Sessões, 15 de maio de 1963.

Al da Volúcia Brasil P. Lampain



VITÓRIA DA CONQUISTA

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 507

Cria o cargo isolado de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista.

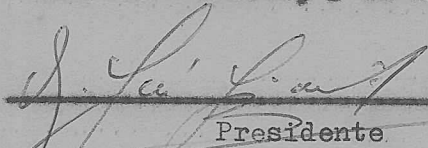
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

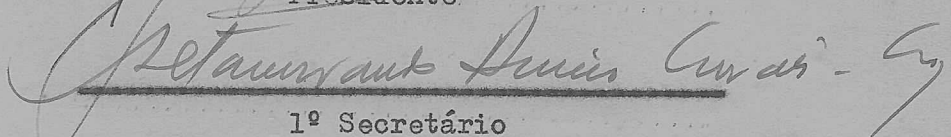
Art. 1º - Fica criado o cargo isolado de Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, de provimento em comissão.

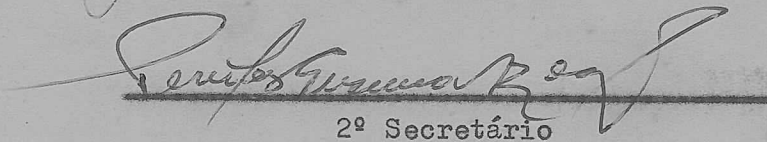
Art. 2º - Os vencimentos do Chefe de Gabinete serão iguais aos do Secretário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de maio de 1963.


Presidente


1º Secretário


2º Secretário

(CAC)

Infante
Staurand Lucca
1.º de
Jun, 15/5/63



Prefeitura Municipal

Vitória da Conquista

Estado da Bahia

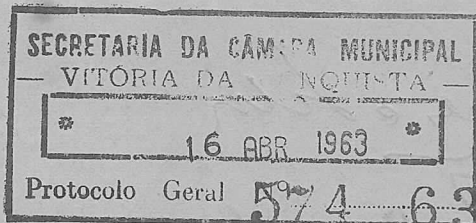
Câmara Municipal — Presidência

À Comissão de Redação e Jurisprudência

Em 16/4/1963

Presidente

Projeto de Lei nº. 2/63, 16 de abril de 1963.



Cria-se cargo isolado de provimento em comissão de Chefe do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE V. DA CONQUISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL de V. da Conquista, Est. da Bahia;
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo isolado de Chefe do Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de Vit. da Conquista, de provimento em comissão.

Art. 2º - Os vencimentos do Chefe de Gabinete serão iguais ^{aos} de Secretário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL de Vit. da Conquista, 16 de abril de 1963.

José F. Pedral Sampaio
PREFEITO

UBIRAJARA ANDRADE FERNANDES

Câmara Municipal — Secretaria

Discussão: 1^a — aprovada por unanimidade

Em 26 de 4 de 1963

Medialampair sent. "ad-hoc"

2.º Secretário

Câmara Municipal — Presidência

Aprovado, em redação final por unanimidade de votos.

Sala das Sessões. 30 de 4 de 1963

Mauro Henrique e Silva
Presidente

Severina G. G. F. J. 1.º Secretário

At. Medialampair

16 de 8 de 1963

Erastho Thomez

Erastho Thomez

Ricardo M. G. F. J.

Orlando Leite

Alvaro Viana de Oliveira

Adina G. G. F. J.



Prefeitura Municipal

VITÓRIA DA CONQUISTA

ESTADO DA BAHIA

N. _____

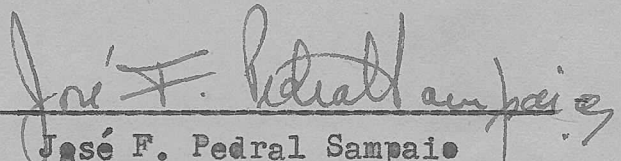
ASSUNTO:

JUSTIFICATIVA:

Considerando que a atual organização interna da PREFEITURA DE VIT. DA CONQUISTA, concentrando os principais trabalhos na pessoa do PREFEITO e do seu SECRETÁRIO, não atende ao vertiginoso aumento da população e desenvolvimento do MUNICÍPIO;

Considerando ainda que é grande o número de pessoas que, diariamente, acorrem à PREFEITURA a fim de tratar de assuntos os mais variados e que nem sempre podem ser atendidas prontamente, / justifica-se esse projeto que por certo terá inteira acolhida / por parte dessa Gloriosa CÂMARA.

Vit. da Conquista, 16 de abril de 1963.


José F. Pedral Sampaio



Prefeitura Municipal

VITÓRIA DA CONQUISTA, 16 de abril de 1963

ESTADO DA BAHIA

N. 9

ASSUNTO:

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores
dêste Município

*fa fim enviando
com o Pedral Sampaio
10/11/63*

Tenho a honra de enviar a V.^{Exa.} para os fins convenientes, o projeto de lei nº 2/63, certo de que o mesmo terá a devida apreciação dessa ilustre Assembléia.

Cordialmente

José F. Pedral Sampaio
José F. Pedral Sampaio
Prefeito

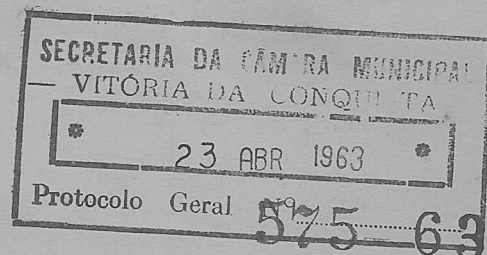


Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VITÓRIA DA CONQUISTA

PARECER Nº. 3/63



Pelo Projeto de Lei nº 2/63, de 16 de abril de 1963, pede o Executivo Municipal a criação do cargo isolado de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista.

O pedido encontra apoio legal no art. 81, inciso V, da Lei Orgânica dos Municípios.

Não vemos motivo para nos opor ao projeto em tela.

Somos, pois, por sua aprovação.

Sala das Comissões, 23 de abril de 1963.

Altamirando Aurino Novais e Silva
Altamirando Aurino Novais e Silva - Relator

Orlando da Silva Leite
Antônio D. Pedralfampa

39-6-5



Câmara Municipal

SECRETARIA

VITÓRIA DA CONQUISTA

Requerimento.

Requerino à Mesa, arquivado ~~de~~ o Plenário que
seja dispensada a pauta ao Projeto de Lei nº 507-
de acordo com o Art. 110, Parágrafo 3º Item
IV do Regimento Interno.

Salvador, 30/9/1963

Antônio F. Rodolfo

Refuse - re
16/7/63

[Signature]

ATRIUMS AD AIRCRAFT

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



Informação para o processo N.º

Fôlha N.º

I - Registrado no livro de Correspondência Recebida em 16/4/63 sob n.º 574/63 sendo lido no Expediente da sessão de 10 de abril de 1963.

II - Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação em 23 de abril de 1963.

III - Voltou da Comissão de Justiça e Redação em 23 de abril de 1963.

IV - A requerimento do vereador Anílofis Pedral foi dispensada a pauta ao referido projeto de lei, em sessão de 26 de abril de 1963.

V - Aprovado por unanimidade, em 1ª votação, sessão de 26 de abril de 1963.

VI - Aprovado por unanimidade em 2ª votação, sessão de 30 de abril de 1963.

VII - Dispensada a Redação Final, a requerimento verbal do sr. vereador Anílofis F. Pedral, sessão de 30 de abril de 1963.

IX - Enviado à sancão em 6 de maio, mediante ofício n.º 39.

X - Sancionado em 8 de maio de 1963.

XI - Publicado no semanário "O Combate" edição de 11 de maio de 1963, página 6.

XII - Arquivado de acôrdo do despacho do Sr. 1º Secretário, em 15 de maio de 1963.

Alda Volúcio Brasil P. Lampaio
Of. Administrativo.